



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
GABINETE DO VEREADOR MARCELO GUERRA ZONTA**

PROJETO DE LEI CMC N° ____/2025

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE MANTER ANIMAIS
DOMÉSTICOS PRESOS EM CORRENTES E
ASSEMELHADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais;
APROVA.

Art. 1º Fica proibido manter animais domésticos presos em correntes ou assemelhados no âmbito do Município de Cariacica.

Art. 2º Não se incluem nas proibições previstas nesta Lei as hipóteses em que:

- I - os animais estejam em circulação com tutor, quando portando corrente, guia ou similar;
- II - os animais fiquem acorrentados pontualmente para limpeza de calçada ou outras atividades temporárias, pelo tempo necessário à execução do serviço ou da atividade;

Parágrafo único. Não se inclui, também, nas proibições previstas nesta Lei a hipótese em que o proprietário do animal estiver em sua residência, e seja estritamente necessário, por motivos de segurança, manter o animal preso em corrente ou assemelhado por um curto período de tempo.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessária sua aplicação e estabelecerá, ainda, sanção monetária àquele que infringir o art. 1º desta lei, o órgão responsável pelas providências administrativas e de fiscalização.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório Fantini, 22 de abril de 2025.

MARCELO ZONTA
Vereador





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
GABINETE DO VEREADOR MARCELO GUERRA ZONTA**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa coibir a prática de manter animais domésticos acorrentados de forma permanente, prática essa que pode causar sofrimento físico e psicológico aos animais, configurando maus-tratos.

A proposta busca promover o bem-estar animal e a conscientização da população quanto à guarda responsável, respeitando exceções para situações temporárias e de segurança. A iniciativa está em consonância com a legislação federal e reflete o compromisso do Poder Legislativo com a proteção dos animais e o desenvolvimento de uma sociedade mais ética e humana.

Certo de poder contar com o espírito público desta Colenda Casa de Leis, esperamos contar com a participação dos nobres Vereadores no acolhimento do Projeto em tela para que seja apreciado, discutido e aprovado na íntegra.

Plenário Vicente Santório Fantini, 22 de abril de 2025.

MARCELO ZONTA
Vereador

